

Salão Nobre dos Paços do Concelho

Reunião Ordinária de 20-03-2019

Ata nº 6

Membros da Câmara Municipal	Cargo	P/F/S
Manuel Batista Calçada Pombal	Presidente da Câmara Municipal	P
Vítor Sílvio Cardadeiro	Vereador	P
Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso	Vereador	P
José Adriano Esteves Lima	Vereador	P
Maria José Rodrigues Dias	Vereador	P
José Custódio Domingues	Vereador	P
Maria Sameiro Sousa Domingues Lima	Vereador	P

P-Presença F-Falta S-Suspensão

Situação financeira em 14-03-2019

Operações Orçamentais	33.303,37€
Operações de Tesouraria	949.156,53€
Documentos	279.220,90€

Início da reunião:14.30 horas

Esta reunião foi secretariada por Soraia de Fátima Vaz Domingues, Técnica Superior Jurista da Divisão de Gestão Municipal.

I – Antes da ordem do dia

O Presidente deu início à reunião pedindo desculpa pelo ligeiro atraso devido a terem efetuado ele e a Vice-Presidente, uma visita ao Padre José Marques que se encontra hospitalizado, acharam que deviam fazer pois é uma personalidade que muito tem colaborado com o nosso concelho especialmente do ponto de vista cultural.

Solicitou a palavra o Vereador José Adriano Esteves Lima para se pronunciar sobre a Maratona de BTT, disse ter sido a primeira corrida pontuável para a Taça de Portugal de Maratona BTT (XCM) e a segunda para o Campeonato do Minho BTT XCM – Discover Melgaço, onde participaram cerca de 500 atletas. Explicou que esta prova se traduz numa elevada visibilidade do campo do turismo, tendo impacto na economia local e retorno a médio longo prazo com o regresso dos participantes. Acrescentou que nesta competição também foi possível verificar a visita antecipada dos atletas para a preparação do percurso, algo que há muito era uma ambição e que deve servir para criar mais e melhores condições para, assim, ter maior expressão. Informou que diferentes órgãos, o ciclismo + TV, bem como, os ciclistas na meta reconheceram a qualidade da organização, expressou as suas felicitações à equipa da Melsport, que com poucos recursos e muito trabalho tornou possível o evento. Prosseguiu referindo-se ainda, à Gala de Dança, realizada na Casa-da-Cultura pelo Melgaço Dance Center, a qual foi idealizada e concretizada pelos alunos, foi um evento que se traduziu em sala cheia, mostrando a vitalidade do concelho.

Requeru a palavra a Vereadora Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso, para dar nota das últimas duas sessões de teatro realizadas pelas Comédia do Minho, uma em Prado e a outra em Roussas, nas quais mais uma vez o público encheu as salas, afirmou que esta adesão da população lhe trás naturalmente agrado, pois como sempre o espetáculo não desiludiu e as pessoas reconhecem a qualidade.

A Vereadora Maria José Rodrigues Dias questionou se os espetáculos são propostos pelas Comédias do Minho ou a convite do Município. Referiu ainda que as atuações deveriam ser durante a tarde, pois facilitava a participação dos idosos que se encontram nas instituições do concelho.

Explicou a Vereadora Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso, que as atuações são propostas aos Municípios, variando a oferta, neste caso trouxeram teatro. Relativamente ao horário, informou que este espetáculo decorreu em Prado à noite, mas que em Roussas foi durante a tarde, e que normalmente é sempre garantido um horário diurno e outro noturno, para assim, poder chegar ao maior número de pessoas.

Interveio o Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que as Comédias de Minho é uma Associação fruto de um projeto que abarca cinco Municípios, criada em 2004, permitindo uma oferta cultural anual muito variada. Explicou que uma parte do projeto passa por uma companhia de teatro a qual leva a todos os Municípios todo o trabalho que vai sendo articulado, as produções são desenhadas para o público em geral, não só para a população sénior. Continuou afirmando que se pode ter o cuidado de alertar para que a produção, seja também, pensada para satisfazer esse público. Quanto a publicidade, disse que existe um esforço em fazer chegar o cartaz com a

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

55. Presente requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Castro Laboreiro, a solicitar a isenção de taxas municipais urbanísticas ao licenciamento de edifício destinado a armazém, no lugar da Vila de Castro Laboreiro, que ficará anexo a esta ata. A Chefe de Divisão prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

O Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos de facto e de direito constantes da informação nº1543 de 19-02-2019 e no uso da competência definida pelo nº1 do art.5º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, aprovar a isenção de taxas municipais urbanísticas adjacentes ao licenciamento do referido edifício.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura

56. Presente para efeitos de ratificação a aprovação do Presidente da Câmara do preço a propor para o jantar de degustação da Lampreia do Rio Minho protagonizado por 3 chefes estrela Michelin: Vítor Matos, António Loureiro, Óscar Geadas e pelo chefe Eurico Castro, que ficará anexo a esta ata. A Técnica dos Serviços prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

Explicou o Presidente que mais um ano era aposta do Município o Jantar de degustação da Lampreia do rio Minho, fruto também, do sucesso sentido no ano anterior. Afirmou que se pretende da mão destes Chefes, mostrar a inovação com cuidado pela tradição no que se refere ao trabalho de preparação da Lampreia, expressando-se numa degustação, sem dúvida, especial. Frisou assim, que o sucesso é de tal forma notório que ontem já se fecharam as inscrições, apesar de este ano se ter subido o preço garantindo que os custos eram cobertos. Por último, disse que o assunto foi aprovado com urgência pela necessidade de se proceder à abertura das inscrições com antecedência.

O Executivo deliberou, por unanimidade, com um voto contra da Vereadora Maria José Rodrigues Dias, nos termos de facto e de direito contantes da informação nº2085 de 11-03-2019 e no uso das competências atribuídas pelo nº3 do art.35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aprovação do preço de 60,00€ para o jantar de degustação da Lampreia do Rio Minho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

Divisão de Gestão Municipal

57. Presente para efeitos de aprovação o contrato de doação de bens móveis, que ficará anexo a esta ata. A Técnica dos Serviços prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

O Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos de facto e de direito constante da informação nº2194 de 12/03/2019, e no uso da alínea o) do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar a doação dos bens móveis à Associação Casa do Povo de Melgaço, assim como, a aprovação do Contrato de Doação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.



58. Presente para efeitos de aprovação o Fundo de Maneio para a Presidência, que ficará anexo a esta ata. A Chefe de Divisão prestou a informação que ficará anexa à presente ata. O Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos de facto e de direito constantes da informação nº2193 de 12-03-2019, aprovar a atribuição de um Fundo de Maneio para a Presidência, no valor de 1.500,00€, que será entre à Chefe de Divisão Sandra Cristina Pires, no uso da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei nº127/2012 de 21 de junho. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

III – Intervenção do Público

Não se verificaram intervenções do público presente.

O Vereador Vítor Sílvio Cardadeiro, apesar de se tratar do período de intervenção do público interrogou os presentes sobre a possibilidade de intervir pois teria deixado uma questão por dizer.

Não houve oposição de nenhum dos membros do órgão quanto à intervenção do Vereador, tendo-se este pronunciado no período de intervenção do público.

Começou o Vereador por se referir à última Assembleia Municipal, nomeadamente, a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Alvaredo, o qual teria mostrado desagrado pela ausência da oposição na inauguração da ETAR da Zona Industrial de Penso. Afirmou que não pretende julgar os antecessores pelo interesse que mostravam em participar neste tipo de eventos, afirmou que no caso dele quando iniciou a sua vida política tinha consciência que a sua agenda não seria definida pelas atividades políticas, excepcionando os casos em que o Presidente lhe ligasse a pedir-lhe expressamente a sua participação. Concluiu, que no que diz respeito às Comemorações do Primeiro Ano de Mandato não faria sentido a sua participação pois não tem intervenção nem funções, contudo, garantiu que nos restantes eventos passaria a ter outro cuidado.

O Presidente da Câmara explicou que quando interveio na Assembleia Municipal, não foi pelo expressado pelo Presidente de Junta, mas sim pela intervenção de um dos Deputados da Coligação, garantiu que não tem qualquer interesse em afastar a oposição dos momentos altos, disse saber que não tem todos a mesma importância, mas que ocorreram diversos momentos ao longo do mandato em que efetivamente gostaria de ter contado com os Vereadores da oposição. Continuou afirmando que não tem “lápiz azul” quanto às fotografias, como quis transparecer o Deputado da oposição na sua intervenção, e que teria todo o gosto em que estivessem presentes nesses momentos. Explicou que quando se referiu aos antecessores foi apenas porque no executivo anterior todos participavam e se mantinham juntos nesses eventos. Por último, disse que a questão do “time” levantada, também, na Assembleia Municipal nem sempre pode ser atendida, e que apesar de

perceber que os Vereadores e Deputados da oposição tinham outras ocupações, não era possível com figuras públicas realizar os ventos em horário pós-laboral.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 15.21 horas, foi a reunião encerrada pelo Senhor Presidente, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

E eu, Sónia Vaz Domingues Técnica Superior Jurista da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Melgaço, a subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Batista Calçada Pombal



PARTIDO SOCIALISTA

Declaração de Voto

Reunião de Câmara de 20 de março de 2019

ASSUNTO: 54 - Presente para efeitos de ratificação a aprovação do Presidente da Câmara de alteração à licença de operação de Loteamento da Zona Industrial de Penso, titulada pelo Alvará n.º 1/99, que ficará anexa a esta ata. A Chefe de Divisão prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

No passado dia 6 de março, teve lugar a última reunião de Câmara. Entretanto, deu entrada nos serviços municipais um Requerimento da parte da empresa local Brisas Exclusivas, Lda. a solicitar a apreciação do seu pedido de Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Penso com a “urgência adequada”, repetimos, com a “urgência adequada” tendo em conta a sua pretensão de apresentar uma candidatura “ao Programa 2020 que termina no próximo dia 15 de março” – conforme, aliás, melhor comprova o teor do dito Requerimento, o qual anexamos à presente.

A reunião de Câmara seguinte estava agendada para o dia 20 de março, pelo que a apreciação do dito assunto em reunião de Câmara não permitiria àquela empresa apresentar a referida candidatura.

Portanto, perante a situação o Sr. Presidente de Câmara poderia, em abstrato, ser indiferente, *a empresa que tivesse tratado do assunto com tempo*, ou tentar dar sequência ao assunto de modo a proporcionar à empresa as condições para fazer o seu caminho.

Isto, quando estamos a falar de uma empresa que se encontra instalada na nossa Zona Industrial há vários anos, conhecida de todos, e que tem um projeto de investimento de cerca de 2 Milhões de € que também é do conhecimento, pelo menos, dos membros da Câmara e Assembleia Municipais de Melgaço, pois nas últimas reuniões dos ditos órgãos, nos passados dias 23 e 20 de fevereiro, respetivamente, o assunto foi abordado e, na Assembleia Municipal, até foi referido pela Oposição que “conhecemos o projeto, sabemos da sua importância e vamos votar favoravelmente”, no assunto em discussão, claro - *vide* atas das reuniões dos ditos órgãos.

Pois bem, na sequência da informação técnica n.º 2092/2019, datada de 11 de março, o Sr. Presidente de Câmara aprovou por despacho a referida alteração ao Loteamento e remeteu o assunto para efeitos de ratificação na reunião de Câmara seguinte, precisamente no dia 20 de março, isto nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09.



PARTIDO SOCIALISTA

A este respeito, será ainda de acrescentar que a vida de um Autarca, nomeadamente de um Presidente de Câmara, não se caracteriza propriamente por uma ampla disponibilidade de agenda que lhe permita, sem mais, tomar conhecimento imediato de todos os assuntos tratados na Autarquia e conseguir agendar reuniões para tratar dos mesmos a qualquer momento.

Ora, na última reunião de Câmara, dia 20 de março, a Vereadora da Oposição, Maria José Dias, não questionou o sentido da referida decisão do Sr. Presidente de Câmara, nem aportou qualquer argumento, dado e/ou informação, apenas disse que “votaria contra por o assunto vir a ratificar e que pretendia apresentar declaração de voto” sobre o mesmo.

Perante isto, que dizer!? Com o devido respeito que nos merece à digna Vereadora, a questão que se coloca é se é este o contributo que a Oposição aporta!? Levantar incidentes procedimentais - sem fundamento - e definir o sentido de voto, apenas e só, por ter um entendimento diferente quanto à forma, ao procedimento adotado!? São este tipo de intervenções que vão fazer a diferença na vida de Melgaço e dos Melgacenses!? É assim que Melgaço vai prá frente!? A Vereadora teve a oportunidade de conhecer e discutir o assunto, mas não o fez! Definiu o seu sentido de voto em completa desconsideração do conteúdo, da essência da questão, mas apenas e só pela forma como assunto foi tratado em termos de procedimento.

Sem sombra de dúvida que temos de cumprir a Lei e que não reste qualquer tipo de dúvida de que, quer os técnicos ao serviço da Câmara, quer o Sr. Presidente de Câmara, consideram que cumprem a Lei. Agora, a Câmara Municipal não é um Tribunal! Não cabe, por princípio, aos Eleitos estar a questionar, a todo o tempo e tão-somente, a concordância de tudo com a Lei. Eles podem e devem zelar pelo cumprimento da Lei, mas não devem resumir a sua atuação a isso mesmo. A Justiça à Justiça! É aos Tribunais que cabe a sindicância da legalidade nos termos e de acordo com o princípio da separação dos poderes públicos que vigora em Portugal.

Mais, para dar sequência a procedimentos, aferir do enquadramento técnico dos mesmos, entre outras questões, temos os técnicos ao serviço da Autarquia e para criar, desenvolver e implementar políticas locais, aquelas que fazem a diferença na vida das pessoas, temos os eleitos locais, os políticos.

Posto isto, sem querer entrar em grandes discussões de índole técnica, será de referir que o conceito de ratificação no direito administrativo pode ter três significados distintos: a ratificação-sanação, a ratificação-confirmação e ratificação-verificação. No primeiro sentido, a ratificação é um ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato inválido anteriormente praticado, suprimindo a ilegalidade que o vicia. No segundo sentido, a ratificação é a mera confirmação de atos ou procedimentos anteriores, resolvida em atenção apenas à sua oportunidade e conveniência. Finalmente, a ratificação-verificação acontece sempre que um órgão colegial torna certo e incontestável, do ponto de vista da competência, o ato praticado pelo seu presidente, por razões de urgência ou outras circunstâncias excecionais, para o qual, e em princípio, apenas o órgão colegial era competente.



PARTIDO SOCIALISTA

Portanto, no nosso caso, a ratificação em reunião de Câmara sana o vício de incompetência que caía sobre o Presidente de Câmara - incompetência relativa, neste caso, por se tratar da invasão de competência de um órgão da mesma pessoa coletiva - como que, convalida o ato, ficando sanado o vício da incompetência e toda e qualquer eventual invalidade procedimental e formal. Ou seja, o Presidente da Câmara pode ocasionalmente praticar atos em matéria cuja competência esteja legalmente atribuída à Câmara Municipal - verificados que sejam os referidos requisitos da urgência e das circunstâncias excepcionais - sendo que tais atos são legais, porque decorrentes de competência advinda diretamente da Lei e porque proferidos dentro dos fins para que ela lhe foi confiada, mas são atos que se encontram sujeitos a posterior ratificação da Câmara Municipal, o que aconteceu no nosso caso em concreto e, assim, tornou o ato como certo e incontestável.

Coisa diferente era, por hipótese, se o Sr. Presidente decidisse, mesmo que com fundamento legal, e não levasse o assunto a reunião de Câmara. Aí, além da irregularidade do procedimento em si, temos a circunstância dos membros do órgão, Câmara Municipal, nem sequer terem a oportunidade de se pronunciar sobre o assunto. Isto sim, seria ilegal e altamente censurável.

Em jeito de conclusão, afirmamos que respeitamos muito a Oposição e achamos que é de extrema importância o seu papel, o qual deve ser o de uma verdadeira Oposição, com sentido de responsabilidade, defensora de causas e uma alternativa de projeto para a vida de uma população e não, apenas, uma mera figura de contraste, vazia de ideias, resultante de um processo eleitoral e que pautar a sua atuação pela crítica por crítica, sem qualquer escopo construtivo. Os Eleitos pelo PS acreditam que não isto que se pretende para Melgaço, pelo que os Vereadores eleitos pela Oposição podem continuar a contar com o respeito, consideração e apoio da maioria no desempenho das suas funções na Câmara Municipal.

Por tudo o acima exposto, os Eleitos do PS na Câmara Municipal de Melgaço votaram a favor da ratificação da aprovação da alteração à licença de operação de Loteamento da Zona Industrial de Penso, titulada pelo Alvará n.º 1/99, e, assim, fizeram Avançar Melgaço.

O Presidente de Câmara, em nome dos Eleitos pelo PS,

Declaração de Voto

Reunião de Câmara de 2019.03.20

Maria José Rodrigues Dias, vereadora na Câmara Municipal de Melgaço, eleita pelas listas da coligação Prá Frente Melgaço, votou contra, no assunto 54 "Presente para efeitos de ratificação a aprovação do Presidente da Câmara de alteração à licença de operação de Loteamento da Zona Industrial de Penso, titulada pelo Alvará nº1/99, com os seguintes fundamentos:

1. O nº 3 do artº 35º da Lei 75/2013, estabelece o seguinte:
 - *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*
2. Fica claro que, para que o Presidente pratique atos cuja competência seja da Câmara, **tem obrigatoriamente que estar reunidas, cumulativamente, duas condições: o carácter excecional do ato a praticar e a impossibilidade de realizar uma reunião extraordinária, devido à sua urgência;**
3. Mais decorre da Lei 75/2013 que as reuniões extraordinárias podem ser realizadas num prazo de dois dias;
4. Não restam dúvidas que o legislador pretendeu, com o texto do referido n.º 3 do art.º 35, **acautelar situações excecionais que, pela sua urgência, a decisão tenha imperiosamente que ser tomada no próprio dia, ou no dia seguinte;**

Pelo exposto,

Fica assim claro que o Presidente da Câmara fez uso de uma ferramenta de carácter excecional, devidamente balizada, numa prática que se nos afigura irregular e perigosa

e que não estamos disponíveis para permitir ou branquear.

Esta decisão, por ser ferida da irregularidade aqui bem explanada, pode ter consequências gravosas para os visados e/ou para o próprio município.

E também por esse motivo, pode a legalidade do ato ser questionada em sede própria, acarretando responsabilidades para o município e, potencialmente para quem praticou e/ou permitiu a prática desses atos, atendendo também aos inúmeros alertas que temos deixado sobre esta prática, uma vez que a mesma se tem repetido ao longo do mandato.

Assim, por uma questão de responsabilidade e respeito pelas Leis em vigor, resta-me votar contra a ratificação e aprovação da decisão e apresentar a presente declaração de voto nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 58 da Lei 75/2013:

“O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação”

2019.03.22

A Vereadora,

(Maria José Rodrigues Dias)